

Porto Alegre, 02 de agosto de 2024.

Nº 044/2024

**Ref.: Convenções Coletivas de Trabalho - FECOSUL / FETRACOS.**

Prezado Concessionário Associado,

Após longo período de negociações, finalizamos os acordos coletivos com os comerciários, de forma inédita para a categoria, com o aval do judiciário e do Ministério Público do Trabalho.

Conforme se lê nas minutas de CCT, firmadas com FECOSUL e FETRACOS, cujas áreas de abrangência ainda contam com regiões individualizadas, todos os nossos colaboradores serão albergados pelas normas estabelecidas com o SINCODIV.

Importante destacar que, mais uma vez, a Diretoria teve que superar inúmeras barreiras oriundas da instabilidade enfrentada quanto a representatividade das entidades laborais, motivo pelo qual, as atuais convenções foram firmadas nos autos do processo nº 0026018.85.2024.5.04.0000, homologadas no TRT4, com a anuência do MPT. Por oportuno, em comum acordo com as entidades laborais do comércio, unificamos a *data-base* da categoria para o mês de *março*, e, ainda, visando mais segurança e comodidade, convencionamos o prazo de vigência das CCT's para 2 anos, ficando previamente estabelecido o reajuste do ano que vem.


A estratégia adotada é fruto de criteriosa avaliação dos envolvidos, culminando com a apreciação e anuência do Desembargador do Trabalho da Seção de Dissídios coletivos do TRT4, bem como de grupo de RH's criado para este fim.

Neste contexto, entendemos ter empregado ao máximo, e de forma inédita para o setor, as medidas acauteladoras visando mitigar os riscos de reversibilidade dos acordos firmados.

Por fim, para esta e outras tantas iniciativas do SINCODIV, em prol da categoria, é fundamental a união de todos, concentrados na singular e robusta representatividade da entidade.

Sendo o que tínhamos, atentamente.

  
**Jefferson Fürstenau**  
Presidente do SINCODIV-RS  
Diretor Geral Regional da FENABRAVE-RS  
Triênio 2024/2026

  
**Dr. Paulo Balsemão**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 73.160